



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás, designada pela Portaria nº 462/2019 (Doc. SEI n. 000010350500);

CONSIDERANDO a Requisição de Despesa n. 12/2019 do Coordenador do Câmpus Central: Sede: Anápolis - CET, visando a contratação de empresa especializada para manutenção do sistema de purificação de água por eletrodeionização, patrimônio 119932, instalado no Câmpus supracitado (Doc. SEI n. 8857210);

CONSIDERANDO o Termo de Referência com as especificações do serviço a serem prestados (Doc. SEI nº 8857262);

CONSIDERANDO a justificativa do setor requisitante, ainda no termo de referência, de que a manutenção pretendida tem por objetivo tornar operante o equipamento purificador de água GEHAKA, este que supre todos os laboratórios do Câmpus com água purificada e encontra-se inoperante por falta de manutenção. Justifica ainda que a falta de água purificada tem prejudicado a realização das atividades laboratoriais de ensino e pesquisa. Além disto, a obtenção de água purificada pelo processo de destilação demanda consumo de energia elétrica e água muito superior ao processo de eletrodeionização. Assim, a manutenção do sistema de purificação de água por eletrodeionização é uma necessidade emergente do Câmpus.

CONSIDERANDO a proposta da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICA GEHAKA LTDA**, CNPJ: **60.637.667/0001-21**, totalizando o valor de R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais), para assistência técnica no equipamento purificador de água GEHAKA - revisão geral, diagnóstico de falhas e calibração (Doc. SEI nº 000011836513).

CONSIDERANDO que toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista da **INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICA GEHAKA LTDA** encontra-se regular e anexada aos autos, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, (doc. SEI nº 000012195677, 000011635412, 000011635449, 000011635512, 000011635587, 000011635714, 000011635751, 000012195779, 8897129 e 000010358041).

CONSIDERANDO que a comprovação de que os preços orçados, são os preços praticados no mercado, conforme cópias das notas fiscais, (doc. SEI nº 8858344, 9165893 e 000011536817).

CONSIDERANDO o atestado da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos - ABIMAQ, informando que a **INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICA GEHAKA LTDA** é responsável, com **EXCLUSIVIDADE**, no território nacional, pela prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante, fabricação e fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas para os produtos fabricados pela mesma (Doc. SEI nº 000011536886);

CONSIDERANDO a Autorização para o prosseguimento do processo aquisitivo, assinada pelo ordenador de despesas (Doc. SEI nº 000011576826).

CONSIDERANDO que o artigo 25, *caput*, da Lei n. 8.666/93 declara inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que Jessé Torres Pereira Júnior, comentando o *caput* do artigo. 25, aduz o seguinte:

[...] Com efeito, a cabeça do art. 25 acomoda todas as situações concretas em que for inviável a competição, ainda que sem correlação com as hipóteses definidas nos incisos. Assim, em dúvida sobre se determinado caso enquadra-se sob tal ou qual inciso de inexigibilidade, deverá a Administração capitulá-lo, desde que segura quanto à impossibilidade da competição no *caput* do art. 25. O leque de situações em que se apresenta tal impossibilidade é largo e variado, por vezes surpreendente [...] (PEREIRA JUNIOR, 2007, p. 341);

RESOLVE, com base no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **TORNAR INEXIGÍVEL** a licitação visando a contratação de empresa especializada para manutenção do sistema de purificação de água por eletrodeionização, patrimônio 119932, para atender ao Câmpus Central: Sede: Anápolis - CET da Universidade Estadual de Goiás, em favor da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICA GEHAKA LTDA**, CNPJ: **60.637.667/0001-21**, pelo valor total de R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **FADYLLA REGINA SOUZA CAETANO**, Membro da Comissão, em 20/03/2020, às 09:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL OLIVEIRA DUARTE**, Membro da Comissão, em 20/03/2020, às 09:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR WALMOR DA SILVA LEIDENS**, Presidente de Comissão, em 20/03/2020, às 10:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=1 informando o código verificador **000012195922** e o código CRC **DA64E2B7**.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

RODOVIA BR 153 Qd. KM 99 - Bairro SAO JOAO - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO 0- Bloco 1, térreo, Bairro São João (62)3328-1121



Referência: Processo nº 201900020012218



SEI 000012195922